



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO
(do processo de Cbex ao MP/TCU, via Segest/Scbex)

TC 025.493/2014-0

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada à Procuradoria-Geral da União (PGU/AGU) e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do Trânsito em Julgado	Acórdão
Francisco Ernesto Lins Cavalcante (CPF 574.431.148-34) Multa (subitem 9.3 do acórdão condenatório) Autorização de Cbex: subitem 9.4 do acórdão condenatório.	6/9/2014	Acórdão 4304/2014–TCU–1ª Câmara, Sessão de 5/8/2014 - Ordinária, Ata 27/2014-1ª Câmara (condenatório) [TC 025.211/2012-9]

2. Esclarece-se, ainda, que:

a) do processo originador deste, o TC 025.2011/2012-9, foi também gerado o processo de cobrança executiva Cbex 025.492/2014-4 (débito); e

b) o advogado que consta no Acórdão condenatório, Sr. Geraldo Pinheiro Silva Neto, OAB/CE 20.427, foi constituído por outro responsável, o Sr. Antônio Góis Monteiro Mendes, excluído da relação processual por meio do mesmo Acórdão condenatório.

3. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-CE, em 24 de setembro 2014

Contribuição da estagiária
Jéssica Pontes Arruda

(assinado eletronicamente)
Jefferson Pinheiro Silva
Diretor/ 2ª DT
(Delegação: Portaria Secex-CE 9/2013).